



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Educação Básica

Memorando Circular Nº 59/2025 - SEE/SUBEB

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

Às Coordenações Regionais de Ensino (CREs), com vistas às unidades escolares.

Assunto: Orientações acerca dos percursos de formação continuada

1. A Subsecretarias de Educação Básica (Subeb) e de Gestão de Pessoas (Sugep) reconhecem a formação continuada como um pilar fundamental para proporcionar a atualização de conhecimentos, o aprimoramento de habilidades pedagógicas e o pleno desenvolvimento das políticas educacionais vigentes, que tem como foco a melhoria dos resultados educacionais. Esse processo formativo resulta em um ensino com maior qualidade, uma equipe mais preparada para os desafios atuais e, conseqüentemente, um ambiente educacional mais eficiente e produtivo.

2. Considerando os diversos percursos de formação continuada, a relevância da coordenação pedagógica e o disposto na [Portaria nº 1.608, de 28 de novembro de 2024](#), esclarece-se que os profissionais da educação inscritos em cursos em formato híbrido poderão realizar a coordenação pedagógica fora do ambiente escolar, no dia destinado à formação continuada, nos seguintes casos:

- formações ofertadas por órgãos públicos, Instituições de Ensino Superior e entidades de classe;
- formações ofertadas pela Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape);
- formações ofertadas em virtude de parcerias estabelecidas pela SEEDF.

3. Considerando a oferta de formação continuada pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da plataforma AVAMEC, os professores inscritos em cursos relacionados à sua área de atuação poderão, excepcionalmente, realizar a coordenação pedagógica fora do ambiente escolar, no dia destinado à formação continuada.

4. Esse entendimento deve-se às especificidades inerentes aos percursos de formação mediados por tecnologia, como as ações de acesso à plataforma, leitura e escrita de textos no ambiente virtual de aprendizagem, que são consideradas como imprescindíveis à realização da formação continuada do servidor.

5. Destaca-se que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) efetivou a adesão a políticas e programas propostos pelo Governo Federal, cujo desenvolvimento está condicionado à oferta de ações de formação continuada e em serviço.

6. Nesse contexto, os profissionais da educação devem priorizar as formações vinculadas às políticas e programas sobreditos.

7. Reforça-se a necessidade de comprovação, por parte do cursista, da inscrição e declaração ou certificado de conclusão do percurso ao seu final junto à equipe gestora da unidade escolar.

8. Em tempo, informa-se que os professores que atuam no 1º, 2º e 3º segmentos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) devem se inscrever no Programa de Formação Continuada e em Serviço da Educação de Jovens e Adultos (ProfsEJA), composto por curso híbrido, em que, na semana dos Círculos de Cultura Virtual (quinzenais), as atividades poderão ser realizadas fora do ambiente escolar e, na semana

dos Círculos de Cultura Presencial (quinzenais), as atividades deverão ser realizadas no ambiente escolar.
9. A Subeb e a Sugep permanecem à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS - Matr.0020047-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/02/2025, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IEDES SOARES BRAGA - Matr.0033284-4, Subsecretário(a) de Educação Básica**, em 19/02/2025, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163607482)
verificador= **163607482** código CRC= **7ED5C69D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 6º andar - Bairro ASA NORTE - CEP
70716-900 - DF
Telefone(s): 3901-3294
Sítio - www.se.df.gov.br

00080-00049147/2025-76

Doc. SEI/GDF 163607482